

Secretaria de
Defesa SocialGOVERNO DO ESTADO
PERNAMBUCO
MAIS TRABALHO, MAIS FUTURO.**DECLARAÇÃO**

POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO QUARTEL DO COMANDO GERAL
7ª SEÇÃO DO ESTADO-MAIOR GERAL - 7ª EMG/PROJETOS
Rua Amaro Bezerra, s/nº - Derby - Recife-PE – CEP 52010-150
Fone (81) 3181-1180 / E-mail: 7emg@pm.pe.gov.br

TERMO DE PROPOSTA DE PROJETO (TPP) Nº 034 / 2021 – 1º BPTRAN / PMPE**1. EIXO DE FINANCIAMENTO:**

Regulamenta o incentivo financeiro das ações do Eixo Valorização dos Profissionais de Segurança Pública, no âmbito da Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social e do Sistema Único de Segurança Pública, a serem custeados com os recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública, previstos no inciso I do art. 7º da Lei nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018 e Portaria MJSP nº 630/2020, de 27 de novembro de 2020, dentro das ações do eixo de enfrentamento à Criminalidade Violenta.

2. NOME DA PROPOSTA/TÍTULO DA AÇÃO:

AQUISIÇÃO DE TRANSMOTOS PARA AS ATIVIDADES OPERACIONAIS DE POLICIAMENTO DE TRÂNSITO REALIZADAS PELO 1º BPTRAN, 1º BIESP, 2º BIESP, CIPMOTOS / PMPE.

3. OBJETIVO:

PRINCIPAIS OBJETIVOS A SEREM ATINGIDOS:

Proporcionar independência institucional aos militares estaduais pertencentes aos batalhões listados no ITEM (2), o exercício das suas atividades operacionais, para que, em casos de aplicação de medidas administrativas de remoção, previstas no Art. 269 do CTB, sem que precise acionar guinchos do DETRAN-PE;

Minimizar o tempo entre o registro da ocorrência em que cabe medida administrativa de remoção e a realização propriamente dita da remoção;

Promover eficiência administrativa nas ações operacionais do 1º BPTRAN, de modo a agilizar as remoções de motocicletas e aplicação da legislação de trânsito;

Qualificar e Maximizar o emprego operacional, com uso de inovações práticas e tecnológicas, de modo a fazer, de forma segura, medidas administrativas do Art. 269 do CTB;

4. OBJETO E/OU SERVIÇO A SER ADQUIRIDO E/OU CONTRATADO:

Aquisição de 04 (quatro) TRANSMOTOS (Semi-Reboque) para os batalhões listados abaixo, com valores orçados em R\$ 153.000,00 (cento e cinquenta e três mil reais).

OME(s)	QUANTIDADE	Valor unitário
1º Bptran	01	R\$ 38.250,00
1º Biesp	01	R\$ 38.250,00
2º Biesp	01	R\$ 38.250,00
Cipmotos	01	R\$ 38.250,00
	VALOR TOTAL → (04)	R\$ 153.000,00

Usar-se-á, na aquisição do objeto proposto neste Projeto, uma adaptação de um veículo Semi-reboque, de modo que, os batalhões contemplados, em suas operações de fiscalização de trânsito, possam remover, 08 (oito) motocicletas, sem que seja necessário, solicitar apoio de um Guincho.

As adaptações necessárias para o projeto, ficarão por conta da empresa responsável pela fabricação do objeto, com seus custos contidos em orçamento anexo, a esta proposta de projeto. Esse objeto desejado requer de preparos técnicos, e dimensões específicas, avaliado por R\$ 38.250,00 por cada unidade, conforme discriminação a seguir:

1. SEMI-REBOQUE TRUCADO P / TRANSPORTE DE 08 MOTOS;
2. MEDIDAS DO OBJETO: 6.30 X 2.40;
3. ESTRUTURA DE PISO METÁLICA, FORRADO COM CHAPA DE FERRO, COM SUPORTES PARA ACOMODAR 08 (OITO) MOTOS;
4. RAMPA LATERAL;
5. BASE COM 02 (DOIS), 02 EIXOS E 04 (QUATRO) FEIXES DE MOLA;
6. 05 (CINCO) RODAS DE FERRO;
7. 05 (CINCO) PNEUS NOVOS, ARO 13;
8. SERVIÇO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA RODOVIÁRIA. COM 02 TAMPAS LATERAIS ACIONADA MANUAL E C/ AMORTECEDORES. ANO: 2020, MOD:2020, CAP:1.200kg COR: A ESCOLHER.

As ações deste projeto serão viabilizadas através da aquisição de 04 (quatro) viaturas técnicas, tipo Semi-Reboque, utilizadas adaptadas para remoções de motocicletas, em ações operacionais de Fiscalização de Trânsito. Tal veículo deve ser

adaptado como TRANSMOTOS, com capacidade para remoção de 08 (oito) motocicletas. Vale salientar que os Transmotos requer características abaixo especificadas:

1. GRAFISMO: A identificação visual (grafismo) dos veículos da Polícia Militar deverá ser aplicada pela empresa contratada de acordo com os modelos constantes no site www.sds.pe.gov.br, link Institucional/Legislação, devendo o material ser aditivado com padrão de certificação ISO 9001 ou similar, e com garantia de aplicação de no mínimo dois (02) anos e será composta pela pintura especial, a ser aplicada sobre todo o veículo e pelos adesivos identificadores. SINALIZADOR DE EMERGÊNCIA: Sinalizador visual e sonoro de emergência principal, do tipo barra em formato de arco, composto por no mínimo 19 conjuntos luminosos, cada conjunto com no mínimo 4 LEDs de 3W cada LED. Cores: azul e vermelho lentes translúcidas UV Sinalizador acústico + Driver (sirene), Sinalizador acústico capaz de fornecer no mínimo 100W RMS de potência, sirene eletrônica de 05(cinco) tons e Driver (alto-falante) deve ser capaz de fornecer pelo menos 120 dB a 1 metro. Suportes de fixação: Garra de portas Mini sinalizadores (estrobos): fixados na grade frontal do veículo – nas cores azul e vermelho.

5. ENQUADRAMENTO FINANCEIRO:

A aquisição deste Objeto está classificada como sendo Despesa de Capital (Investimento), conforme pode ser visto no demonstrativo abaixo, bem como, nos orçamentos anexos a este Projeto.

RECURSOS – DESPESAS DE CAPITAL - INVESTIMENTO	R\$ 153.000,00 (cento e cinquenta e três mil reais).
---	--

6. JUSTIFICATIVA

Problema – Numa busca de exercício profissional, com emprego de Polícia Cidadã, com responsabilidade de Proteção Social, e valorização dos Direitos Humanos, surge a necessidade, do 1º BPTRAN, realizar fiscalização de trânsito, e adotar as medidas administrativas, de remoção do veículo, em situações específicas, registradas ao longo de toda legislação de trânsito. Como tais ações são legais, ou seja, positivadas em leis, muitas vezes o Batalhão de Trânsito não dispõe meios para realizar a remoção de veículos, e assim, frente a essas necessidades, solicita sempre, ajuda da GuardCar, conveniada com o DETRAN para realizar tais remoções. Assim, a fim de subsidiar as atividades operacionais ordinárias e de serviço extra, surge à necessidade de se adquirir um TRANSMOTOS, com capacidade de remoção de, no mínimo 08 (oito) motocicletas, haja vista que, para veículos automotivos, o GuardCar poderá ser acionado, conforme dispositivos de convênio existentes entre a Polícia Militar e o DETRAN-PE.

A aquisição de TRANSMOTOS vem atender as necessidades operacionais para remoção de motocicletas notificadas e que sofreram medidas administrativas de remoção e, em casos específicos, também conduzir as motocicletas da própria fiscalização de trânsito, em grandes deslocamentos, onde, fora julgado necessário, por questões de segurança, os militares estaduais serem deslocados em viaturas e o próprio veículo TRANSMOTOS transportariam as motocicletas a serem utilizadas no deslocamento da sede da OME aos locais destinados às blitzes (vice e versa). Dessa forma, surgem necessidades de análise sob a ótica da doutrina jurídica, da técnica e da jurisprudência brasileira, afirmamos que, em determinados casos, é indiscutível o uso dessas ferramentas, sob a égide da legalidade, contra cidadãos que estejam sob suspeita de terem cometido ilícitos penais e administrativos de trânsito.

Causa(s) – Possibilidade de minimizar o uso e o emprego de GuardCar, conveniado com o DETRAN-PE, de modo que, a própria Polícia Militar de Pernambuco tenha seus próprios veículos para remoção. Assim, esses veículos TRANSMOTOS, na verdade, são veículos SEMI-REBOQUES, adaptados às necessidades voltadas a Defesa Social, com dotações específicas, de modo a facilitar a acomodação de motocicletas a serem removidas para o Pátio do DETRAN-PE e/ou galpões reservados com essa finalidade.

O não agir, é inaceitável, porém, o agir, com opções próprias, com alternativas técnicas e objetivas, só vem a somar com todos os órgãos e entidades pertencentes ao Sistema Nacional de Trânsito, na busca da paz social e no trânsito, pois, a prevenção associada a um plano de ação, com boa vontade dos profissionais de trânsito, tendem a dar certo e se buscar a diminuição de acidentes de trânsito.

Impacto(s) Com a sobrecarga de demandas operacionais, principalmente, na grande região metropolitana do Recife-PE, a aquisição de TRANSMOTOS virá somar as demais ações dos Órgãos e Entidades de trânsito, na busca, incessante da coletividade, e do cumprir e fazer cumprir a lei, além de contribuir para o Estado, na retirada de veículos com pendências legais e administrativas de trânsito previstas no Art. 269 do CTB. Desse modo, surge a pergunta: É razoável, sob o prisma operacional e dinâmica, que, os profissionais de trânsito do 1º BPTRAN possam ser dotados de Semi-Reboques (TRANSMOTOS), conforme modelos em anexo, a fim de que, a própria Unidade Operacional Especializada de Trânsito possa ter seus próprios veículos para remoção, a fim de atender as exigências e medidas administrativas previstas no Art. 269 do Código de Trânsito Brasileiro? Ao responder ao questionamento, enfatiza-se a real necessidade de, o 1º BPTRAN ter seus próprios Semi-Reboques (TRANSMOTOS), a serem utilizados para remoção de motocicletas apreendidas em Blitzes de trânsito.

Solução(ões) para o problema – Vislumbra-se, assim, com o deferimento do projeto, a aquisição de 02 (dois) Semi-Reboques (TRANSMOTOS), com capacidade de remoção mínima, de 08 (oito) motocicletas.

Assim, as modificações e adaptações do modelo proposto, estão contidas, no modelo anexo, de modo a atender as necessidades operacionais do 1º BPTRAN. Assim, o projeto é ousado e inovador, mas que atenderá ao que se propõe, além de maximizar as ações operacionais, não só na RMR, assim como, atender solicitações de batalhões de todo interior do Estado para realizar Operações de Policiamento Ostensivo de Trânsito;

Com esse projeto aceito, pode-se trazer oportunidades de melhor qualificar e prestar um melhor serviço à sociedade pernambucana, aumentando a visibilidade do Batalhão e de suas Ações, além de possuir um custo aceitável para sua aquisição, e, ainda sendo, objeto de fácil locomoção e manuseio. Por fim, em virtude dos argumentos apresentados, vejo como bastante salutar o deferimento, compra e uso de 04 (quatro) Semi-Reboques (TRANSMOTOS) para a melhoria das atividades operacionais de Policiamento Ostensivo de Trânsito dos batalhões listados no ITEM (2).

6.1 RESULTADOS ESPERADOS

Aumentar a eficiência e eficácia das Equipes de Fiscalização de Trânsito dos batalhões beneficiados pelo projeto; Diante do DETRAN-PE, ter independência em remoção de veículos de 02 (duas) rodas, de modo a dinamizar, e agilizar as medidas administrativas provenientes de remoção de motocicletas, conforme o contido no Art. 269 do CTB;

Cumprir e fazer cumprir a legislação de trânsito, no que diz respeito à aplicação de medidas administrativas de remoção, naquelas infrações que caibam tal medida.

7. METAS

O Escopo do Projeto é voltado para aquisição de 04 (quatro) Semi-Reboques (TRANSMOTOS) para uso em serviço de policiais militares dos batalhões contemplados (ITEM 2), para realização de remoção de veículos, nas atividades operacionais de fiscalização e policiamento ostensivo de trânsito;

Dentro das normas legais de Trânsito, diminuir o tempo de espera para remoção de veículos proveniente de cometimento de infrações de trânsito, que absorvam a medida administrativa de remoção do veículo;

Não ficar na dependência de outras Instituições para realizar remoção de veículos e fazer cumprir a Lei 9503 (Código de Trânsito Brasileiro);

Por fim, o projeto é inovador, ousado, prático, de custo não elevado, e que, servirá de fácil emprego operacional, pois, poderá ser acoplados em viaturas, a fim de que façam as remoções de veículos, dos locais de Blitzen para os pátios do DETRAN-PE.

8. RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:

Em anexo (doc. SEI nº 14760906)

9. DADOS DO(S) RESPONSÁVEL(IS) PELA PROPOSTA

Nome Completo: EDNILSON JOSÉ DE BARROS

Posto/graduação: Maj PM Matrícula: 970032-3

Função: Subcomandante PM Lotação: 1º BPTRAN / PMPE

E-mail Institucional: barros@pm.pe.gov.br Telefone / WhatsApp: (87) 999382672

MARCELO MARTINS IANINO - TC QOPM
CHEFE INTERINO DA 7ª EMG



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Martins Ianino**, em 23/06/2021, às 21:16, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **14760788** e o código CRC **44133C42**.

POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO
QUARTEL DO COMANDO GERAL
7ª SEÇÃO DO ESTADO-MAIOR GERAL - 7ª EMG/PROJETOS
Rua Amaro Bezerra, s/nº - Derby - Recife-PE – CEP 52010-150
Fone (81) 3181-1180 / E-mail: 7emg@pm.pe.gov.br

Termo de Proposta de Projeto (TPP) Nº 034- 1º BPTRAN / PMPE

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

